



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 609/2005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

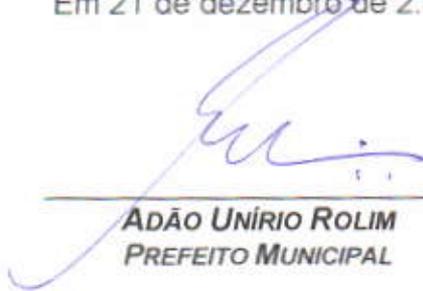
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 594/05, DE 23/06/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os Anexos I, II e III expressos no **Art.4º da Lei nº594/05, de 23.06.2005** ficam substituídos pelos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência em 01/01/2006 e termino em 31/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 21 de dezembro de 2.005.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 21/12/05
ATRAVÉS. Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 86 Lei Orgânica Municipal.


ASSINATURA



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"